ARP nº 039/2023
Pregão nº 026/2023
Processo nº 2023-2BH3H

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.388.023/0001-62, com sede na Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 9° Andar, Centro, Vitória/ES, representada legalmente pelo Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos**, Sr. CELSO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, CPF nº 043.801.307-70 e CI nº 1.363.579-SSP/ES, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, XIX da Portaria nº 143-S, de 12 de fevereiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº **026/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **POLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.477.018/0001-30, com sede na Av. Felipe dos Santos, n° 1130, Cidade Nobre, Ipatinga-MG – Cep.: 35.162-369 Tel. (27) 98149-2500 Fax (31) 3801-4199 - E-mail: licitacoes@colchoespolar.com.br, representada pela Sr. **GABRIEL SOUZA CYPRESTES**, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.464.623 - ES, CPF 076.592.627-00, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital. **(COLCHÃO – LOTE 02).**

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) Anexo A – Especificação dos preços;

(b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;

(c) O Edital e todos os seus Anexos;

(d) A Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

2023-VSMV61 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/05/2023 08:33 PÁGINA 1 / 22

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

2023-VSMV61 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/05/2023 08:33 PÁGINA 2 / 22

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ X\ \frac{12}{100}\ X\ \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais

2023-VSMV61 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/05/2023 08:33 PÁGINA 3 / 22

proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

9.1 - A entrega do objeto dar-se-á no prazo máximo de **20 (vinte) úteis**, contados a partir da assinatura da ordem de fornecimento, excluindo-se o dia da assinatura e incluindo-se o dia do vencimento, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

9.2 - As entregas deverão ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente dos órgãos ou entidades, que serão definidos por cada um deles, nos endereços constantes no item 3.1 do Anexo C.

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - O prazo de validade dos itens não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, a contar no momento do recebimento definitivo do produto.

10.2 - O prazo de garantia dos produtos contra defeitos ou vícios de fabricação será de, no mínimo, 12 (doze) meses.

10.2.1. Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante dos produtos, se for prazo superior ao enunciado no "caput" deste item;

10.2.2. O prazo de substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela Secretaria de Estado da Justiça.

10.3 - A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou declaração expressa no Termo de Recebimento Definitivo.

10.4 - Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

(a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

11.2 - Compete à Contratante:

2023-VSMV61 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/05/2023 08:33 PÁGINA 4 / 22

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.3 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.4 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.5 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

2023-VSMV61 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/05/2023 08:33 PÁGINA 5 / 22

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

2023-VSMV61 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/05/2023 08:33 PÁGINA 6 / 22

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) servidor designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

(Assinado eletronicamente)
CELSO DOS SANTOS JUNIOR
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado eletronicamente)
GABRIEL SOUZA CYPRESTES
POLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA
LICITANTE VENCEDOR

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CBMES
HOSPITAL ESTADUAL DE VILA VELHA - HESVV
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES

FORNECEDORES CREDENCIADOS:
1º COLOCADO: POLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA – CNPJ n° 04.477.018/0001-30
2º COLOCADO: CONFIANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA - EPP
3º COLOCADO: VICTORIA COLCHOES EIRELI
4 º COLOCADO: M G DE OLIVEIRA MILHORATO - ME
5 º COLOCADO: GIL MOVEIS E ELETROS LTDA – EPP
6 º COLOCADO: ALILES M VIEIRA - COMERCIO E ADMINISTRACAO DE SERVICOS – ME
7 º COLOCADO: A PETERLI COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRESTAÇÃO DE
8 º COLOCADO: S.P.M. PEREIRA EIRELI - ME

2023-VSMV61 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/05/2023 08:33 PÁGINA 7 / 22

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS
ANEXO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 039/2023, celebrada entre a Secretaria de Estado da Justiça e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, face à realização do Pregão nº 031/2023.

FORNECEDOR: POLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	SEJUS QUANT. MÍNIMO	SEJUS QUANT. MÁXIMO	CBMES	HESVV	IASES	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	216528	COLCHAO PARA CAMA, EM ESPUMA DENSIDADE D33, DIMENSAO: 078X 188 X 17, MATERIAL TODO TECIDO POLIESTER COR BEGE, COM BORDADO CONTINUO, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA	Polar Colchão Perola D33	UNIDADE	50	210	200	0	80	490	R$ 210,00	R$ 102.900,00
VALOR TOTAL: R$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais)													

2023-VSMV61 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/05/2023 08:33 PÁGINA 8 / 22

ANEXO B
ATA DE REGISTRO DEPREÇOS Nº 039/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2023

MINUTA - Ordem de Fornecimento nº ____ / _____.
Ref. Ata de Registro de Preços nº ___/2023.

À
Empresa

Endereço:
CNPJ / Telefone / Fax

Autorizamos V.S.ª a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº _____/2023, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº. _____.

I – DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO C)

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
_____	_____	_____

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local),___ de _____ de _____.
_____
Órgão

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local),___ de _____ de _____.
_____
CONTRATADA

2023-VSMV61 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/05/2023 08:33 PÁGINA 9 / 22

ANEXO C
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

2023-VSMV61 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/05/2023 08:33 PÁGINA 10 / 22

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 11º andar, Centro, Vitória/ES – CEP: 29.010-150
Telefone: (27) 3636-5740 – E-mail: ga@sejus.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA GA N.º 0008/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BELICHE E COLCHÃO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço para aquisição de **beliches de aço e colchões**, para atender as demandas das Unidades Prisionais e Administrativas desta Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A aquisição conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

Lote	Item	Código SIGA	Descrição do Produto	Unidade	SEJUS (Quant.)		CBMES	HESVV	IASES	Órgãos Participantes	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Global
					Mínima	Máxima	Quantidade por Órgão Participante			(Quant.)			
1	1	264141	CAMA;TIPO: BELICHE MILITAR COM ESTRADO; MATERIAL DE TODA A ESTRUTURA: ACO CARBONO; COR: CINZA; DIMENSOES APROXIMADAS: 160MM x 860MM x1920M, PODERA HAVER VARIACAO NAS DIMENSOES DESDE QUE O MATERIAL TENHA COMPATIBILIDADE ESPECIFICA PARA COLCHAO DE 1,88 x L0,78 DE ACORDO COM A NR 24; CAPACIDADE DE PESO POR CAMA: NO MINIMO 150KG; SISTEMA DE FIXACAO: ENCAIXE; TODO O MATERIAL DEVERA POSSUIR PINTURA COM ACABAMENTO EPOXI PO ELETROSTATICA; ATENDER AS NR 18 E 24 DO MINISTERIO DO TRABALHO, APRESENTAR LAUDO DO FABRICANTE COMPROVANDO O ATENDIMENTO DAS CARACTERISTICAS TECNICAS CONSTANTES NO DESCRITIVO	UNIDADE	25	405	50	15	40	105	510	R$ 1.227,27	R$ 625.907,70
2	1	216528	COLCHAO PARA CAMA, EM ESPUMA DENSIDADE D33, DIMENSAO: 078X188 X 17, MATERIAL TODO TECIDO POLIESTER COR BEGE, COM BORDADO CONTINUO, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA	UNIDADE	50	210	200	0	80	280	490	R$ 403,65	R$ 197.788,50

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo - CBMES
Hospital Estadual de Vila Velha - HESVV
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES

2.1.1 Se houver necessidade de parafusos específicos para montagem dos itens, esses deverão ser fornecidos pela empresa na entrega, **sem custos adicionais**.

2.2. Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro serão obtidos por meio de pesquisa de mercado e constarão na tabela acima.

2.3. A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido no item 2.1, importará desclassificação do licitante.

2023-VSMV61 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/05/2023 08:33 PÁGINA 11 / 22

2.4. As características mínimas exigidas para os itens são as descritas no item 2.1, sendo aceitas outras superiores desde que não os alterem substancialmente.

2.5. Caso existam divergências entre o disposto neste instrumento e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste Termo de Referência.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços são aqueles com suas previsões de consumo consolidadas na tabela abaixo.

Lote	Item	Órgão	Quant. solicitada por Órgão	Local de Entrega
1	1	SEJUS	405	• Almoxarifado Central, situado Rua Desembargador Gilson Mendonça, 1169, Gurigica - Vitória/ES - CEP: 29.046-140; • Complexo Penitenciário de Xuri, situado na BR 101, Km 315, Xuri, Vila Velha/ES, CEP: 29127-815; • Complexo Penitenciário de Viana, situado na BR 262, s/n.º, Viana/ES - CEP: 29.135-000. Horário de entrega: das 09h às 12h e das 13h às 16h (de segunda a sexta-feira)
2			210	
1	1	CBMES	50	Almoxarifado CBMES Rua Holdercim, n.º 1.012, Civit II, Serra/ES - CEP: 29168-066 Ponto de Referência: Em frente à Incospal Construções
2			200	
1	1	HESVV	15	Av. Anésio José Simões, n.º 76, Bairro: São Torquato - Vila Velha/ES - CEP: 29.114-350
2			0	
1	1	IASES	40	Almoxarifado do IASES Rua Ana Toledo, n.º 20, São Francisco, Cariacica/ES, CEP: 29.145-460 Entregas em dias úteis de 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h
2			80	

4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E DAS ADESÕES

4.1. As estimativas de quantidades mínimas e máximas a serem adquiridas pelos órgãos e entidades participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro d\e Preços, estão consolidadas nos itens 2.1 e 3.1, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 13, do Decreto Estadual n.º 1.790-R/2007.

4.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste instrumento.

2023-VSMV61 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/05/2023 08:33 PÁGINA 12 / 22

Avenida Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 11º andar, Centro, Vitória/ES – CEP: 29.010-150
Telefone: (27) 3636-5740 – E-mail: ga@sejus.es.gov.br

4.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei n.º8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.4. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

(a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 2.1 e 3.1;

(b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame também fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido nos itens 2.1 e 3.1;

(c) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item estabelecido no Edital, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

(d) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4.5. A metodologia de cálculo do **Lote 1**, para apuração das estimativas de quantidades mínimas e máximas, teve embasamento nas informações enviadas pela Diretoria de Administração Geral dos Estabelecimentos Penais – DIRAGESP, constante na planilha de Distribuição de Servidores (Unidades Prisionais), E-Docs. n.º2023-5RXR60, na qual consta que o quantitativo de servidores por plantão em cada Unidade Prisional é de 761(setecentos e sessenta e um) servidores.

4.6. Deste modo, para o quantitativo mínimo foi considerando o quantitativo de 25 (vinte e cinco) beliches a serem adquiridos para a PEVV VI, conforme informação da Diretoria Geral de Engenharia e Arquitetura – DIGEA, E-Docs. n.º 2022-3X1RR0, e para o quantitativo máximo foi considerando essa quantidade mínima acrescida da metade do número de servidores por plantão, desconsiderando as casas decimais, assim sendo, o quantitativo apurado é de 380 (trezentos e oitenta), totalizando 405 (quatrocentos e cinco).

4.7. A metodologia de cálculo do **Lote 2**, para apuração das estimativas de quantidades mínimas e máximas, teve embasamento nos quantitativos apurados de beliches com 02 (dois) leitos.

2023-VSMV61 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/05/2023 08:33 PÁGINA 13 / 22

Avenida Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 11º andar, Centro, Vitória/ES – CEP: 29.010-150
Telefone: (27) 3636-5740 – E-mail: ga@sejus.es.gov.br

4.8. Desta maneira, para a estimativa mínima foi considerada o quantitativo mínimo apurado de 50 (cinquenta) colchões, para a atender a demanda da PEVV VI, e levando em consideração que no exercício financeiro de 2022 foram distribuídos 600 (seiscentos) colchões as Unidades Prisionais e Administrativas, E-Docs. 2022-LL2R9M, o quantitativo máximo foi de 760 (setecentos e sessenta), subtraindo os 600 (seiscentos) colchões anteriormente fornecidos, totalizado 210 (duzentos e dez).

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. O registro de preços se faz necessário para suprir a necessidade de habitabilidade dos alojamentos dos Inspetores Penitenciários, substituindo os materiais inservíveis, complementando os locais com quantidades insuficientes e ainda para inauguração e pleno funcionamento da Penitenciária Estadual de Vila Velha VI – PEVV VI, oferecendo uma estrutura física adequada, tendo em vista o tipo de atividade desenvolvida nas Unidades Prisionais e Administrativas em sistema de plantão com pernoite.

5.2. A aquisição será feita através do Sistema de Registro de Preços, cuja ata resultante da licitação terá como validade o período de 01 (um) ano, sendo vedada a sua prorrogação, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual n.º 1.790-R/2007.

5.3. A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, com base nas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decretos Estaduais n.º 2.458-R/2010 e n.º 1.790-R/2007, demais normas correlatas.

5.4. A utilização de Sistema de Registros de Preços (SRP) se justifica pelos termos do art. 4º do Decreto n.º 1.790-R/2007.

5.5. Outro ponto que justifica a realização da aquisição por meio de SRP se fundamenta no fato de que compras realizadas por este instrumento são financeiramente mais vantajosas, pois se tem um ganho em escala, uma vez que o SRP agrupa a demanda de vários órgãos e entidades num só processo de compra. Esta ação, além de viabilizar preços finais de compra mais baixos, evita que vários processos licitatórios sejam criados pelos órgãos e entidades, reduzindo custos e despesas administrativas, trâmites processuais, dentre outros.

6. DA VALIDADE E GARANTIA

6.1. O prazo de validade dos itens não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, a contar no momento do recebimento definitivo do produto.

2023-VSMV61 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/05/2023 08:33 PÁGINA 14 / 22

Avenida Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 11º andar, Centro, Vitória/ES – CEP: 29.010-150
Telefone: (27) 3636-5740 – E-mail: ga@sejus.es.gov.br

6.2. O prazo de garantia dos produtos contra defeitos ou vícios de fabricação será de, no mínimo, 12 (doze) meses.

6.2.1. Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante dos produtos, se for prazo superior ao enunciado no “caput” deste item;

6.2.2. O prazo de substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela Secretaria de Estado da Justiça.

6.3. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou declaração expressa no Termo de Recebimento Definitivo.

6.4. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7. DA EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO E AMOSTRA

7.1. O licitante vencedor do lote, se obriga a encaminhar o catálogo dos objetos ofertados para a Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Governador Bley, n.º 236, 9º andar, Centro, Vitória - Espírito Santo, identificando corretamente o documento apresentado, se houver necessidade de análise minuciosa, será solicitada uma(s) amostra(s) do(s) produto(s) e/ou outros documentos comprobatórios.

7.2. O catálogo dos produtos constante deste Termo de Referência deverá ser encaminhado no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), após encerrada a disputa juntamente com a documentação e proposta ajustada aos lances.

7.2.1. Se a análise do catálogo for insuficiente, será solicitado ao licitante amostra do mobiliário para entrega no prazo de 10 (dez) dias úteis, visando subsidiar aprovação da Contratante;

7.2.2. O catálogo e/ou as amostras apresentadas para efeito de análise deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo, número da licitação, o número do item e os prospectos com as respectivas especificações. Essa(s) unidade(s) não deverá(ão) ser descontada(s) da(s) quantidade(s) que ora está(ão) sendo adquirida(s).

7.3. A identificação do catálogo e amostra é de inteira responsabilidade do licitante.

7.4. Para fins de conferência, a amostra deverá estar acompanhada de sua embalagem original, onde deve constar os dados do fabricante, números de registros e/ou autorizações de órgão e/ou agências reguladoras competentes.

2023-VSMV61 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/05/2023 08:33 PÁGINA 15 / 22

7.5. A amostra deverá ser nova, original de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalada e lacrada.

7.6. O produto deverá ser da marca e modelo indicados na proposta comercial escrita.

7.7. A análise da amostra ou catálogo será efetuada pelo Grupo Administrativo da SEJUS. Persistindo qualquer dúvida sobre a procedência e a qualidade dos produtos, a SEJUS poderá realizar diligências que julgar necessárias.

7.8. Caso a amostra ou catálogo apresentado seja considerada inadequada pela SEJUS, será analisada a proposta da empresa subsequente.

7.9. A empresa que apresentar amostra ou catálogo que não atenda às exigências previstas neste Termo de Referência será desclassificada, uma vez que estará invalidando sua declaração que atende as especificações do Edital.

7.10. O licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será desclassificado, sendo convocada a proposta subsequente.

7.11. Após o vencimento do prazo de entrega da amostra não será aceita eventual complementação, ajuste, modificação ou substituição no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Termo de Referência.

7.12. A amostra apresentada poderá ser aberta, manuseada e testada.

7.13. A(s) amostra(s) aprovada(s) ou rejeitada(s) deverá(ão) ser retirada(s) junto à Comissão de Licitação responsável no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação da homologação do resultado do processo licitatório para o lote correspondente ou revogação/anulação. Caso contrário, será presumida a renúncia do(s) licitante(s) ao(s) produto(s), que poderá(ão) ser descartado(s), sem gerar ao licitante direito à indenização.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. As entregas dos produtos deverão ocorrer nos endereços dos órgãos e entidades indicados no item 3.1, **em até 20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da assinatura da ordem de fornecimento, excluindo-se o dia da assinatura e incluindo-se o dia do vencimento, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

8.2. As entregas deverão ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente dos órgãos ou entidades, que serão definidos por cada um deles, conforme item 3.1.

8.2.1. Em relação à SEJUS, os produtos deverão ser entregues no locais indicados abaixo, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h (nove horas) às 12h

2023-VSMV61 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/05/2023 08:33 PÁGINA 16 / 22

(doze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezesseis horas).

- Almoxarifado Central, situado Rua Desembargador Gilson Mendonça, 1169, Gurigica - Vitória/ES - CEP: 29.046-140;
- Complexo Penitenciário de Xuri, situado na BR 101, Km 315, Xuri, Vila Velha/ES, CEP: 29127-815;
- Complexo Penitenciário de Viana, situado na BR 262, s/n.º, Viana/ES - CEP: 29.135-000.

8.2.2. A empresa deverá comunicar à SEJUS, com até 72h (setenta e duas horas) de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, pelo telefone (27) 3132-1830, ou pelo seguinte endereço de e-mail: almoxarifado@sejus.es.gov.br.

8.3. Os materiais deverão ser novos e de qualidade, originais de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalados, lacrados e corresponderem às especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. Caso contrário, caberá a imediata devolução do produto à Contratada.

8.4. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do material, a Contratada deverá arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido pela Contratante, caso seja solicitado.

8.4.1. Finalizados os testes e comprovada a autenticidade, o(s) material(is) poderá(ão) ser recebido(s) definitivamente.

8.5. Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da ordem de fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura).

8.6. A Contratante designará formalmente o servidor ou comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei 8.666/93, responsável pelo recebimento do objeto da seguinte forma:

8.6.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

8.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Recibo.

8.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2023-VSMV61 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/05/2023 08:33 PÁGINA 17 / 22

Avenida Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 11º andar, Centro, Vitória/ES – CEP: 29.010-150
Telefone: (27) 3636-5740 – E-mail: ga@sejus.es.gov.br

9. DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

9.1. Somente serão aceitas propostas que cotarem integralmente o quantitativo Somente serão aceitas propostas que cotarem integralmente o quantitativo máximo estimado para todo(s) o(s) item(ns) do lote, sendo registrado apenas o preço do licitante declarado vencedor, sem prejuízo da possibilidade de convocação dos classificados subsequentes, se a contratação com o originalmente vencedor fracassar, desde que suas propostas se apresentem vantajosas à Administração.

9.2. Fica vedada a subcontratação no todo ou em parte do objeto contratado.

9.3. A Contratada deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais (E-Docs.) do Governo de Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documento oficiais.

9.4. Serão utilizados o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais (E-Docs.) do Governo de Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos para a devida comunicação entre a Contratante e a Contratada, sendo considerados recebidos no ato do envio.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no Edital e na Ata de Registro de Preços quanto ao procedimento e outras condições.

9.6. As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas na Ata de Registro de Preços.

9.7. Em complementação ao disposto no presente Termo de Referência, as demais condições e obrigações estarão estabelecidas no edital e seus anexos.

2023-VSMV61 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/05/2023 08:33 PÁGINA 18 / 22

PROPOSTA COMERCIAL

2023-VSMV61 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/05/2023 08:33 PÁGINA 19 / 22

Ao
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO 26-2023
Processo nº 2023-2BH3H

ANEXO II.A
Proposta Comercial

CNPJ:	**04.477.018/0001-30** INSCRIÇÃO ESTADUAL: 313128165.00-05
RAZÃO SOCIAL e NOME FANTASIA:	**POLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES** LTDA,
ENDEREÇO:	Av. Felipe dos Santos, n° 1130, Cidade Nobre, Ipatinga-MG – Cep.: 35.162-369
TELEFONE:	(27) 99814-92500
E-MAIL:	licitacaoes@colchoespolar.com.br
Estabelecimento Bancário:	Banco Brasil
Agência:	**3003-1**
Conta: corrente	**18747 X**

DADOS DA PROPOSTA

Validade da proposta:	60 dias
Prazo de entrega:	Conforme o edital
Prazo para pagamento	30 dias
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO	
Nome	**Gabriel Souza Cyprestes**
Estado Civil:	CASADO
Profissão:	EMPRESÁRIO
Cédula de Identidade:	**nº. 1.464.623 - ES**
CPF/MF:	**076.592.627-00**

2023-VSMV61 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/05/2023 08:33 PÁGINA 20 / 22

Lote 02

Item	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COLCHAO PARA CAMA, EM ESPUMA DENSIDADE D33, DIMENSAO: 078X 188 X 17, MATERIAL TODO TECIDO POLIESTER COR BEGE, COM BORDADO CONTINUO, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DE IDENTIFICACAO	Polar Colchão Perola D33	490 und	R$210,00	R$102.900,00

Valor Total item 01 – R$102.900,00
Valor por extenso (cento e dois mil e nove cento reais).
Validade da Proposta – 60 dias.
Entrega do Material – 20 dias.
Pagamento - 30 dias
Banco: Banco do Brasil Agencia:3003-1 C/C:18747-X

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).
1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Ipatinga-MG,12 de Abril de 2023.

GABRIEL SOUZA CYPRESTES:07659262700
Assinado de forma digital por GABRIEL SOUZA CYPRESTES:07659262700
Dados: 2023.04.12 15:49:29 -03'00'

POLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA
Representante -Gabriel Souza Cyprestes
CI. nº1.464-623-ES CPF - nº 076.592.627-00

Av. Felipe dos Santos, n° 1130, Cidade Nobre, Ipatinga-MG – Cep.: 35.162-369
Tel.: (27) 98149-2500 Fax: (31) 3801-4199 - E-mail: licitacoes@colchoespolar.com.br

2023-VSMV61 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/05/2023 08:33 PÁGINA 21 / 22

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SAA - SEJUS - GOVES
assinado em 31/05/2023 08:33:21 -03:00

GABRIEL SOUZA CYPRESTES
CIDADÃO
assinado em 30/05/2023 17:43:38 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 31/05/2023 08:33:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARINA OSORIO MORANDI (SUPERVISOR I QC-01 - SUBCONT - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-VSMV61

e nove mil setecentos e noventa e oito reais)

Lote 05 - Empresa Vencedora: **MS Comércio Ltda.**

Valor Global - R$ R$ 836.998,40 (Oitocentos e trinta e seis mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Lote 06 - Empresa Vencedora: **MS Comércio Ltda.**

Valor Global - R$ 867.572,00 (Oitocentos e sessenta e sete mil quinhentos e setenta e dois reais).

Os referidos lotes foram devidamente homologados pela Autoridade Competente em 31/05/2023.

Informações: (27) 3636.7829/7826 licitacao@sedu.es.gov.br

Vitória, 31/05/2023
Lucimar Tozetti Batista
Pregoeira CPL-2/SEDU
Protocolo 1098181

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023
Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS
Processo N.º 2023-0C0RG
ID CidadES/TCE-ES nº: 2023.500E0600023.02.032
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE INDUSTRIAL.
Valor estimado:
Lote Único: R$ 1.122.433,52
Início de envio de propostas: 02/06/2023 às 11:00h.
Fim de envio de propostas:
19/06/2023 às 12:59h.
Abertura de propostas: 19/06/2023 às 13:00.
Abertura de Sessão Pública: 19/06/2023 às 14:00.
O certame será realizado por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço:www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.
Contato:4pregao@sejus.es.gov.br/ (27)3636-5820.

Marco Aurélio Toniato
Pregoeiro - 4ª EP/ SEJUS
Protocolo 1097575

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 015/2023
Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.
Processo Nº: 2023-KHJC5
ID CidadES/TCE-ES nº 2022.500E0600023.02.0012
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
LOTES 01 e 05
Empresa Vencedora: A PETERLI COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ nº 32.167.445/0001-57
Lote 01 - Preço Total Global de R$ 308.836,66 (trezentos e oito mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).
Lote 05 - Preço Total Global de R$3.198.998,80 (três milhões cento e noventa e oito mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

LOTES 02, 03 e 07
Empresa Vencedora: PRACIMAX CASA E CONSTRUCAO LTDA - ME
CNPJ nº 46.797.089/0001-44
Lote 02 - Preço Total Global de R$ 1.976,50 (hum mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
Lote 03 - Preço Total Global de R$ 684.498,76 (seiscentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).
Lote 07 - Preço Total Global de R$412.999,98 (quatrocentos e doze mil novecentos e noventa de nove reais e noventa e oito centavos).

LOTE 04
Empresa Vencedora: NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 47.920.620/0001-02
Lote 04 - Preço Total Global de R$ 4.499.998,16 (quatro milhões e quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

LOTES 06 e 09
Empresa Vencedora: ORIGINAL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA
CNPJ nº 34.390.461/0001-30
Lote 06 - Preço Total Global de R$949.000,00 (novecentos e quarenta e nove mil).
Lote 09 - Preço Total Global de R$9.496,80 (Nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
LOTE 08 - ANULADO
Contato: e-mail **3pregao@sejus.es.gov.br ou** pelo **Tel.:** (27) 3636-5820, de 2ª a 6ª feira, das 10 às 18 horas.

LEANDRO BARBOSA SOUSA
Pregoeiro-3ª EP/SEJUS
Protocolo 1098366

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão/Entidade: A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
Processo licitatório Nº: 2023-2BH3H
Edital: Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2023
Objeto: Registro de preços para aquisição de beliches de aço e colchões.
ARP Nº 038/2023
Empresa: J.M.F. COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ: 27.951.336/0001-96
Lote 01 Valor global: R$ 524.713,50
ARP Nº 039/2023
Empresa: POLAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA
CNPJ: 04.477.018/0001-30
Lote 02 Valor global: R$ 102.900,00
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial do Estado,

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quarta-feira, 31 de Maio de 2023 às 23:08:14 Código de Autenticação: 0a105ca8

vedada sua prorrogação.
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 1097455

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 040/2023

Órgão/Entidade: A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
Processo licitatório Nº: 2023-6JW5W
Edital: Modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2023
Lote Único
Objeto: Registro de preço para aquisição de shampoo e condicionador
Empresa: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.556.536/0001-11
Valor global: R$ 194.405,40
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 1098398

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 046/2023
A Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.
Processo nº 2023-DRPNW
ID CIDADES/TCE nº 2023.500E060012.01.0015
A participação neste Pregão é permitida exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, para execução dos serviços de artífice na secretaria da agricultura, abastecimento, aquicultura e pesca - SEAG
Valor Total Estimado Mensal: R$4.748,90
Acolhimento de Propostas: 02/06/2023 às 13:00h.
Abertura das Propostas: 15/06/2023 às 13:30h.
Abertura da Sessão Pública:
15/06/2023 às 13:30h.
O certame será realizado por meio do "www.compras.es.gov.br", estando o edital disponível no endereço: www.compras.es.gov.br Informações pelo tel.: (27) 3636-3670.

Vitória, ES, 31/05/2023
Daniella Gonçalves D. Velten
Pregoeira da Comissão Permanente de Pregão Eletrônico - SEAG
Protocolo 1097492

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 040/2023

Órgão: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.
Processo nº: 2023-3ZBB5
ID Cidades: 2023.500E0600012.02.0036
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de 11 (onze) Caminhões Truck com Prancha
LOTE ÚNICO
Empresa Fornecedora: AUTOBAHN CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
Valor Global do Lote: R$ 6.366.800,00
Valor Unitário do Lote: R$ 578.800,00
O referido Pregão foi devidamente Adjudicado pela Pregoeira em 25/05/2023 e Homologado pela autoridade competente em 29/05/2023.
Contato: cpl.rg@seag.es.gov.br
Telefone: 27-3636-3715.

Iara Julião Lopes
Pregoeira da Comissão Permanente de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços (substituta)
Protocolo 1097716

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, através da Comissão Permanente de Licitação - Barragens, torna público, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 a **SUSPENSÃO** da licitação da Tomada de Preços nº 005/23. Processo nº 2023-M5CGL, em razão de ajustes técnicos.
Contato: cpl.barragens@seag.es.gov.br e 3636-3666.

PAULA GIACOMIN CANI
Presidente da CPL/SEAG
Comissão de Obras e Serviços de Engenharia de Barragens
Protocolo 1097893

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI -

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo –DER-ES –

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
(PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO)
Modalidade: Concorrência Pública Nº 010/2023
Órgão: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES
Processo Nº: 2020-W3SN8
Cód. CidadES/TCE-ES:
2023.500E0100014.01.0017
O DER-ES, torna público, por meio da CPL/Edificações, que a empresa WL CONSTRUÇÕES LTDA ME 12.464.089/0001-26, interpôs recurso administrativo contra a fase do resultado da análise e julgamento das propostas comerciais e dos documentos de habilitação, "***Concorrência Pública***" Nº 010/2023, visando à contratação de empresa para Construção da Unidade Padrão do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quarta-feira, 31 de Maio de 2023 às 23:08:14 Código de Autenticação: 0a105ca8